



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 028/2025

“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR, POR TEMPO
DETERMINADO, 01 (UM)
PROFESSOR COM CARGA
HORÁRIA SEMANAL DE 30
(TRINTA) HORAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante processo seletivo público, por tempo determinado de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com base artigo 41, inciso II, da Lei Municipal nº 749, de 07 de novembro de 2011, 01 (um) *Professor* com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, para atuação na Educação Infantil.

Parágrafo único. Nos termos do art. 33 da Lei Municipal nº 749, de 07 de novembro de 2011, o profissional contratado poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar, até o limite fixado na referida Lei.

Art. 2º Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no Município de Santa Maria do Herval, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL,
aos 11 dias do mês de agosto de 2025.


GILNEI CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 028/2025 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UM) PROFESSOR COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 (TRINTA) HORAS”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica diante da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de contratação de professor para a Educação Infantil, em razão do afastamento, por licença-maternidade, da servidora titular do cargo.

Assim, certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.


GILNEI CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

COMISSÃO DE PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 028/2025.

PARECER: Favorável

DATA: 18/08/2025

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Fabiana Foppa Bassegio	☒ Favorável ☐ Contrário	
Jaime André Morschel	☒ Favorável ☐ Contrário	
Tarcisio Schuck	☒ Favorável ☐ Contrário	

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 028/2025.

PARECER: Favorável

DATA: 18/08/2025

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Clérice Rodrigo de Moura	☒ Favorável ☐ Contrário	
Diego Joel Lechner	☒ Favorável ☐ Contrário	
Michel Lammel	☒ Favorável ☐ Contrário	

APROVADO POR

Unanimidade

Santa Maria do Herval 18 de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE KAEFER
PRESIDENTE